

## SUMÁRIO

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025 .....	1
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.º 141/2023.....	1
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.º 142/2023.....	1
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.º 147/2023.....	2
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.º 148/2023.....	2
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.º 149/2023.....	2
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 300/2021 .....	2
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2025 .....	3
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 300/2021.....	7
EDITAL Nº 01/2025 – CMCB .....	7

## AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

### AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

A Comissão de Contratação, por meio do Agente de Contratação, da Prefeitura Municipal de Tuntum-MA, torna público para conhecimento de todos os interessados, que a sessão do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025, que tem como objeto o registro de preço para contratação de empresa para prestação dos serviços de limpeza de caixa d'água e reservatório de água, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA, com abertura prevista para às 09:00h do dia 29/01/2025, fica **ADIADA** para às 14:30h (horário de Brasília) do dia 30/01/2025. A sessão ocorrerá por meio do uso de recursos da tecnologia da informação, através do sistema eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>.

**Edital e Informações**, por meio dos sítios eletrônicos: [www.licitanet.com.br/](http://www.licitanet.com.br/); [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp); <https://tuntum.ma.gov.br/transparencia/licitacoes/processos>; ou, no Setor de Licitações e Contratos, das 08:00 às 12:00h, na Prefeitura Municipal de Tuntum-MA, localizada na Rua Frederico Coelho, Nº 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65763-000; ou, ainda, através do e-mail: [licitacoescontratos@tuntum.ma.gov.br](mailto:licitacoescontratos@tuntum.ma.gov.br).

Encaminha-se para publicação.

Tuntum-MA, 20 de janeiro de 2025.

**Robson Thiago Arrais Pereira Sousa**

Agente de Contratação

Portaria n.º 02/2024

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

### EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.º 141/2023

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). **EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.º 141/2023** CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE**

**TUNTUM/MA**, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 06.138.911/0001-66. POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA CONTRATADA: **CONSTRUTORA DOIS IRMÃOS E LOCAÇÕES LTDA** INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 12.040.112/0001-55. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93. 1. DO OBJETO: 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração contratual do contrato firmado entre as partes, no dia 02/05/2023, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993. 2. DA PRORROGAÇÃO: 2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 141/2023, por mais 06 (seis) meses, sendo de 02/11/2024 a 02/05/2025 em razão das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Tuntum. 3. DO VALOR: 3.1. O valor total do contrato n.º 141/2023 é de R\$ 665.444,28 (seiscentos e sessenta e cinco mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais e vinte e oito centavos) 4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.1. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta do seguinte crédito orçamentário constante do orçamento municipal: 15.122.0002.2039.0000; 15.451.0027.2153.0000; 3.3.90.39.00 5. DA RATIFICAÇÃO: 5.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato Original. Tuntum – Maranhão, 01 de novembro de 2024. RHCARDDO HELIRVALL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA – Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

### EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.º 142/2023

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). **EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.º 142/2023** CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA**, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 06.138.911/0001-66. POR INTERMÉDIO **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNTUM**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.476.850/0001-14, CONTRATADA: **CONSTRUTORA DOIS IRMÃOS E LOCAÇÕES LTDA** INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 12.040.112/0001-55. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93. 1. DO OBJETO: 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração contratual do contrato firmado entre as partes, no dia 28/04/2023, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993. 2. DA PRORROGAÇÃO: 2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 142/2023, por mais 06 (seis) meses, sendo de 28/10/2024 a 28/04/2025 em razão das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Tuntum. 3. DO VALOR: 3.1. O valor total do contrato n.º 142/2023 é de R\$ 1.623.051,48

(um milhão e seiscentos e vinte e três mil e cinquenta e um reais e quarenta e oito centavos). 4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.1. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta do seguinte crédito orçamentário constante do orçamento municipal: 10.122.0002.2023.0000; 10.301.0019.2074.0000; 10.122.0002.2024.0000; 10.301.0019.2076.0000; 10.301.0019.2054.0000; 3.3.90.39.00 5. DA RATIFICAÇÃO: 5.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato Original. Tuntum – Maranhão, 25 de outubro de 2024. RHCARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA – Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

### EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.º 147/2023

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). **EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.º 147/2023** CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 06.138.911/0001-66. POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM, inscrito no CNPJ sob o nº 30.486.318/0001-95, CONTRATADA: **CONSTRUTORA DOIS IRMÃOS E LOCAÇÕES LTDA** INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 12.040.112/0001-55. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93. 1. DO OBJETO: 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração contratual do contrato firmado entre as partes, no dia 03/05/2023, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993. 2. DA PRORROGAÇÃO: 2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 147/2023, por mais 06 (seis) meses, sendo de 03/11/2024 a 03/05/2025 em razão das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Tuntum. 3. DO VALOR: 3.1. O valor total do contrato n.º 147/2023 é de R\$ 679.278,36 (seiscentos e setenta e nove mil e duzentos e setenta e oito reais e trinta e seis centavos). 4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.1. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta do seguinte crédito orçamentário constante do orçamento municipal: 12.361.0002.2009.0000; 12.361.0008.2107.0000; 12.365.0051.2100.0000; 12.361.0008.2091.0000; 12.361.0008.2020.0000; 12.365.0051.2050.0000; 3.3.90.39.00 5. DA RATIFICAÇÃO: 5.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato Original. Tuntum – Maranhão, 31 de outubro de 2024. RHCARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA – Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

### EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.º 148/2023

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). **EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.º 148/2023** CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 06.138.911/0001-66. POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TUNTUM, CONTRATADA: **CONSTRUTORA DOIS IRMÃOS E LOCAÇÕES LTDA** INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 12.040.112/0001-55. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93. 1. DO OBJETO: 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração contratual do contrato firmado entre as partes, no dia 04/05/2023, com fundamento no artigo

57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993. 2. DA PRORROGAÇÃO: 2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 148/2023, por mais 06 (seis) meses, sendo de 04/11/2024 a 04/05/2025 em razão das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Tuntum. 3. DO VALOR: 3.1. O valor total do contrato n.º 148/2023 é de R\$ 71.600,04 (setenta e um mil e seiscentos reais e quatro centavos). 4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.1. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta do seguinte crédito orçamentário constante do orçamento municipal: 08.244.0025.2034.0000; 3.3.90.39.00 5. DA RATIFICAÇÃO: 5.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato Original. Tuntum – Maranhão, 01 de novembro de 2024. RHCARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA – Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

### EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.º 149/2023

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). **EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.º 149/2023** CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 06.138.911/0001-66. POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL DE TUNTUM, CONTRATADA: **CONSTRUTORA DOIS IRMÃOS E LOCAÇÕES LTDA** INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 12.040.112/0001-55. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93. 1. DO OBJETO: 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração contratual do contrato firmado entre as partes, no dia 08/05/2023, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993. 2. DA PRORROGAÇÃO: 2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 149/2023, por mais 06 (seis) meses, sendo de 08/11/2024 a 08/05/2025 em razão das necessidades da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil de Tuntum. 3. DO VALOR: 3.1. O valor total do contrato n.º 149/2023 é de R\$ 58.549,80 (cinquenta e oito mil e quinhentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos). 4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.1. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta do seguinte crédito orçamentário constante do orçamento municipal: 06.122.0002.2157.0000; 3.3.90.39.00 5. DA RATIFICAÇÃO: 5.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato Original. Tuntum – Maranhão, 06 de novembro de 2024. RHCARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA – Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

### EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 300/2021

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). **EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 300/2021** CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 06.138.911/0001-66, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS CONTRATADA: **ALZIMAR MACEDO TRINDADE** INSCRITA NO CPF SOB O Nº 343.440.633-68 DISPENSA DE

LICITAÇÃO Nº 038/2021. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93. 1. DO OBJETO: 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração contratual do contrato firmado entre as partes, no dia 20/10/2021, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993. 2. DA PRORROGAÇÃO: 2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 300/2021, por mais 12 (doze) meses, em razão das necessidades do município de Tuntum. 3. DO VALOR: 3.1. O valor total do contrato nº 300/2021 é de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) 4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão por conta do seguinte crédito orçamentário constante do orçamento municipal: 04.122.0002.2004.0000; 3.3.90.36.00 5. DA RATIFICAÇÃO: 5.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato Original. Tuntum – Maranhão, 15 de janeiro de 2025. RHICARDDO HELIRVALL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA – Secretário Municipal de Planejamento e Finanças.

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 68/2024

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2025

O MUNICÍPIO DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, com sede na Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, na cidade de Tuntum/MA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 06.138.911/0001-66, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS, órgão gerenciador, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. RHICARDDO HELIRVALL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA, com Portaria nº 01/2025, publicada no DOM dia 01 de janeiro de 2025 e Matrícula nº 0000869, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 21/2024, publicada no dia 13 de novembro de 2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 2021, no Decreto nº 11.462, de 2023, e no Decreto Municipal nº 143, de 2023, em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para contratação de empresa prestadora dos serviços de dedetização, desratização, descupinização e desalojamento de morcegos para o Município de Tuntum/MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 21/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas, são as que seguem:

R MACEDO SOARES, CNPJ Nº 10.680.662/0001-03, Praça Eurico Ribeiro Nº 100 - Centro - Tuntum - MA, CEP: 65.763-000, Telefone: (99) 991790063, Whatsapp: (86) 994603743, E-mail: rmacedosares123@gmail.com, neste ato representada pela Srº Rosivaldo Macedo Soares, inscrito no CPF nº 425.427.583-87, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos.					
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviço de dedetização, desratização, descupinização e desalojamento de morcegos	M²	80.000	R\$ 3,64	R\$ 291.200,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviço de dedetização, desratização, descupinização e desalojamento de morcegos	M²	150.000	R\$ 3,64	R\$ 546.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviço de dedetização, desratização, descupinização e desalojamento de morcegos	M²	120.000	R\$ 3,64	R\$ 436.800,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Serviço de dedetização,				

01	desratização, descupinização o e desalojamento de morcegos	M²	50.000	R\$ 3,64	R\$ 182.000,0 0
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 1.456.000 ,00</b>

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata, quando for o caso.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

#### Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos

itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

#### Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.3. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e mantiverem sua proposta original.

5.4.4. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.3 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anuidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32, do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## 9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a

necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, 20 de janeiro de 2025.

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR:09

**RHICARDDO HELIRVALL A. B. COSTTA**

Secretário Mun. de Planejamento e Finanças

Portaria nº 01/2025

Pelo(s) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S):

**R MACEDO SOARES,**

CNPJ Nº 10.680.662/0001-03

Rosivaldo Macedo Soares

CPF nº 425.427.583-87

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

### EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 300/2021.

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). **EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 300/2021.** CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, INSCRITO NO CNPJ Nº 06.138.911/0001-66; através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS. CONTRATADA: ALZIMAR MACEDO TRINDADE, inscrita no CPF sob o nº 343.440.633-68. DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 038/2021. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, inciso I, alínea "b" e § 1º, da Lei n.º 8.666/93. 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: 1.1 O presente Termo

Aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% do quantitativo e, consequentemente do valor inicial atualizado do contrato firmado entre as partes, no dia 20/10/2021 alterando-se assim a Cláusula Terceira - Preço 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR 2.1. O aditamento contratual perfaz o total de R\$ 900,00 (novecentos reais), equivalente a 25% do valor inicialmente pactuado. 2.2. O valor do Contrato n.º 300/2021 que totalizava em R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), passa a ter o valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0002.2004.0000; 3.3.90.36.00. 4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se todas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original, aqui não expressamente modificadas, formando com este um todo único e indivisível, para todos os fins de direito. Tuntum (MA), 09 de dezembro de 2024. RHICARDDO HELIRVALL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA – Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas.

## EDITAL

### EDITAL Nº 01/2025 – CMCB

**Processo Seletivo de Admissão ao Colégio Militar “2 de julho” – Unidade XLIV ,  
Escola Municipal de Tempo Integral Dr. Rafael Seabra  
(ProSAd CMCB XLIV)**

O Diretor de Ensino Regular, por meio do Diretor-Geral/Comandante do Colégio Militar “2 de Julho” (CMCB) – Unidade XLIV, Escola Municipal Dr. Rafael Seabra, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados os procedimentos e as normas relativas ao ProSAd CMCB XLIV, que abrangerá a seleção dos candidatos para o ensino fundamental com início no ano letivo de 2025, nos termos deste Edital.

- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**
  - As expressões Colégio Militar “2 de Julho”, CMCB XLIV, nos termos deste dispositivo legal, referem-se, única e exclusivamente, à unidade XLIV, Escola Municipal Dr. Rafael Seabra, localizada no Conjunto Frei Carlos, Centro, S/N, Tuntum/ MA, CEP 65763-000.
  - Caberá ao candidato e ao seu responsável fazer o acompanhamento deste Edital no site da Prefeitura Municipal de Tuntum - <https://www.tuntum.ma.gov.br/> e na portaria da escola observando as datas constantes no **Anexo I – Cronograma de eventos.**
  - A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais **NÃO PODERÁ ALEGAR DESCONHECIMENTO.**
  - No ato da inscrição, o candidato deverá informar, além dos dados pessoais, o endereço completo, e-mail, telefone fixo ou celular (se houver) e demais informações solicitadas. **NÃO SERÁ ACEITA, EM HIPÓTESE ALGUMA, a utilização de CPF e/ou RG de pai, mãe ou outros familiares** para efetuar a inscrição neste Processo Seletivo.
  - A inscrição neste processo seletivo implica, ainda, o consentimento pleno e irrevogável do candidato quanto à divulgação, armazenamento e compartilhamento, inclusive nos meios

digitais, de suas notas e demais informações prestadas ao CMCB XLIV, para fins institucionais, observada a LEI Nº 13.709/2018, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

- - 1. As inscrições serão realizadas somente na Cidade de Tuntum, do Estado do Maranhão.
  - 2. Os horários determinados neste Edital terão sempre como referência o horário oficial de Brasília.
  - 3. A realização do ProSAd CMCB XLIV fica sob a responsabilidade do Comando da referida

unidade.

## DAS VAGAS

- - - - 1. Este Processo Seletivo destina-se ao preenchimento das vagas constantes no **Anexo**

**II – Quadro de Vagas**, pelos candidatos classificados de acordo com as normas e diretrizes previstas no presente Edital.

- - - - 1. As vagas destinadas ao seletivo tradicional serão distribuídas da seguinte forma: 50% (cinquenta por cento) para os dependentes legais dos servidores Bombeiros Militares do Estado do Maranhão e funcionários civis do CMCB XLIV, os outros 50% (cinquenta por cento) das vagas para a ampla concorrência, sendo no entanto 5% (cinco por cento) do total de vagas de cada categoria, destinados a pessoas com deficiência (PCD), dentre cada série/ano do ensino fundamental (EF), a serem preenchidas nos termos dos quadros de distribuição I do Anexos II.
      - 2. Os candidatos interessados em concorrer às vagas destinadas aos dependentes de bombeiro militar e funcionários civis do CMCB XLIV deverão atentar ao que segue:

- 1. Definem-se **DEPENDENTES DE BOMBEIRO MILITAR** os descendentes em linha direta, ou seja, os filhos; ou aqueles que estão sob a guarda, de caráter temporário, ou definitivo, dos servidores bombeiros militares do Estado do Maranhão, conforme prescrito no Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e no Código Civil Brasileiro, Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.
- 2. Os candidatos oriundos dos Colégios Militares “2 de julho” e dos projetos sociais mantidos pelo Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão, equiparam-se aos **DEPENDENTES DE BOMBEIRO MILITAR**, nos termos deste dispositivo legal.

- - - 1. Os candidatos dependentes diretos de bombeiros militares do CBMMA e funcionários civis do CMCB XLIV, independentemente de ser filho legítimo ou não, que desejarem concorrer às vagas reservadas aos dependentes de bombeiro militar deverão comprovar a dependência na forma da lei, entregando os documentos a seguir:
      - 3. Fotocópia da carteira de identidade do candidato;
      - 4. Fotocópia da certidão de nascimento ou documento expedido pelo poder judicial que comprove dependência do candidato, conforme a legislação vigente no Brasil;
      - 5. Fotocópia da carteira de identidade militar/civil e;
      - 6. Declaração de comprovação de lotação do servidor assinada pelo Comandante/Diretor Geral do CMCB;
      - 7. Anexo V devidamente preenchido.

- - - 1. Os candidatos oriundos dos Programas Sociais do CBMMA que desejarem concorrer às vagas reservadas aos dependentes de bombeiro militar deverão comprovar o vínculo com o CBMMA, entregando os documentos a seguir:
      - 8. Fotocópia da carteira de identidade do candidato;
      - 9. Declaração emitida pelo Coordenador-Geral dos Programas Sociais do CBMMA, constando nome do candidato, CPF, polo e tempo de participação no programa;
      - 10. Anexo V devidamente preenchido.

## DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- - - - 1. Para fins de concorrência à reserva de vagas para Pcd, considera-se pessoa com deficiência (PCD) aquela que tem impedimentos de longo prazo de natureza física, mental,

intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do artigo 2º da Lei nº 13.146/2015 e, ainda, dos artigos 3º e 4º do Decreto nº 3.298/99, do art. 5º do Decreto nº 5.296/2004 e das Leis nº 12.764/2012 e 14.126/2021, especificados no **Anexo III** deste Edital.

- - - - 1. Para efeito de ocupação de vaga reservada para pessoa com deficiência não serão consideradas como deficiência as deformidades estéticas, perda auditiva



- unilateral, distúrbios de aprendizagem, doenças psiquiátricas ou outras doenças transitórias que não se configuram como deficiência na forma prevista em lei.
2. Na hipótese de a aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) reservado às pessoas com deficiência resultar em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, independentemente do valor da parte fracionária, como disposto no art. 37, § 2º do Decreto nº 3.298/99.
  3. Para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, o responsável do candidato deverá, no ato da inscrição, declará-lo como deficiente e encaminhar documentação específica, em conformidade com os itens 2.5 e 2.6, por meio do formulário constante no **Anexo III**.
  4. Documentação específica para candidatos PcD:
    1. Exame médico específico que comprove a condição da deficiência do candidato com data de realização não superior a 12 (doze) meses; e
    2. Laudo médico, com a identificação completa do candidato. O laudo médico NÃO deverá possuir data de emissão superior a 12 (doze) meses.
      - o
      - 1. A documentação especificada no item 3.5, deverá ainda atender aos seguintes critérios:
          - No laudo médico deverão constar, obrigatoriamente, a assinatura e o carimbo com o número do registro profissional no Conselho Regional de Medicina (CRM) e o número do Registro de Qualificação de Especialista (RQE).
          - O laudo médico deverá ser, obrigatoriamente, emitido por médico especialista no segmento, com registro de qualificação de especialista (RQE) no órgão competente.
        - No caso de candidato com transtorno do espectro autista (TEA) ou deficiência mental, deverá ser enviado o exame neuropsicológico ou relatório multidisciplinar emitido por serviço especializado do Sistema Único de Saúde (SUS) ou particular, assinado por pelo menos três profissionais da área da saúde, com data de emissão não superior a 12 (doze) meses.
        - No laudo médico deve constar expressa referência ao Código da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme a natureza da deficiência.
        - No laudo médico deverão constar a descrição detalhada das alterações caracterizadoras da deficiência (físicas, anatômicas, funcionais, sensoriais, intelectuais e/ou mentais) e do histórico evolutivo e do prognóstico das limitações funcionais para atividades da vida diária, social, educacional e dos apoios necessários para estas atividades.
        - Não serão aceitos laudos e exames enviados de forma incompleta, ilegível ou rasurada, ou em

- desconformidade com este Edital.
- O candidato com deficiência, se aprovado, poderá ser convocado para avaliação da Junta Médica Especial do CBMMA, em dia, horário e local que posteriormente será informado na reunião de responsáveis dos alunos aprovados, para apresentação da documentação atestando a especificidade, grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao Código da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como exames complementares, para realização de perícia médica.
  - As vagas destinadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas serão redistribuídas para os candidatos aprovados da ampla concorrência, conforme previsto no artigo 5º do Decreto nº 9.508/2018.

2.9. O candidato com deficiência que não encaminhar documentação específica à Comissão médica de análise documental/PcD ou não comparecer à perícia médica, caso convocado, será eliminado das vagas reservadas, passando a concorrer apenas às vagas destinadas à Ampla Concorrência.

- A não apresentação da documentação acarretará a mudança automática do candidato para a categoria AMPLA CONCORRÊNCIA.

## DA INSCRIÇÃO

- Para o Processo Seletivo 2025 as inscrições serão realizadas exclusivamente conforme o previsto neste Edital.
- Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer este Edital, certificar-se que preenche todos os requisitos exigidos e possui a documentação para comprová-los, quando necessário.
- Realizada a inscrição, o candidato deverá se manter atento às atualizações divulgadas no site <https://www.tuntum.ma.gov.br/> da Prefeitura de Tuntum, bem como a quaisquer outros Editais que venham a ser publicados pelo CMCB XLIV antes da realização do seletivo.

- São condições para participação no ProSAd CMCB XLIV 2025:

- Ser brasileiro, ou, se estrangeiro, estar com permanência regular no Brasil;
- Não ter sido excluído de qualquer escola e/ou colégio militar;
- Observar as seguintes orientações em relação à idade do candidato:
  - 1º Ano - 06 anos ou a completá-los até 31 de março de 2025.
  - 4º Ano – 09 anos ou a completá-los até 31 de março de 2025.
  - 5º Ano - 10 anos ou a completá-los até 31 de março de 2025
  - 7º Ano - 12 anos ou a completá-los até 31 de março de 2025.
  - 8º Ano - 13 anos ou a completá-los até 31 de março de 2025.
  - 9º Ano - 14 anos ou a completá-los até 31 de março de 2025.
- Preencher o requerimento de inscrição, conforme disposto no item 3.5;

- No ato da inscrição, o responsável do candidato deverá fornecer todas as informações necessárias para a validação da inscrição no ProSAd CMCB 2025, que constará na secretaria e mural da escola, bem como a rigorosa observância das regras constantes neste edital e indicar:

- Dados pessoais do candidato;
- Dados pessoais do responsável;
- Série/ano para qual deseja concorrer;
- Categoria para a qual deseja concorrer;
- Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas aos PcDs ou atendimento especial deverão obedecer ao disposto a seguir:
  - Apresentar fotocópia da carteira de identidade do candidato;
  - Apresentar documentação em conformidade com o item 3.5;
  - Apresentar Anexo IV devidamente preenchido.

- As documentações especificadas nos itens 3,5, deverão ser entregues no Colégio Militar “2 de Julho” – Unidade XLIV, E.M Dr Rafael Seabra, Tuntum- MA, das 8h30 às 11h30 e das 14h às 17h, nos dias úteis, dentro do período estabelecido no cronograma de eventos (Anexo I).

2. A não apresentação da documentação acarretará a mudança automática do candidato para a categoria AMPLA CONCORRÊNCIA. É vedada a complementação da documentação fora do período de inscrição.
3. O candidato e/ou seu representante legal que, por qualquer motivo, incorrer em equívoco quando do preenchimento da sua ficha de inscrição responderá, na forma da lei e deste Edital pelas informações prestadas.
4. O candidato por vontade do seu representante legal que, por equívoco ou deliberação, optar por concorrer às vagas dispostas neste Edital, que já foram cursadas com proficiência pelo candidato e, em razão da inexistência da vaga no ano ou série que realmente precisa cursar para continuidade e regularização da sua vida escolar comprovada no seu histórico escolar, uma vez aprovado no processo seletivo nessa condição, ficará impedido de realizar sua matrícula no Colégio Militar "2 de Julho"- Unidade XLIV.
5. O candidato por vontade do seu representante legal que, por equívoco ou deliberação, optar por concorrer às vagas dispostas neste Edital, e não estejam enquadrados na idade esclarecida para cada ano/série neste seletivo e que não tenha cursado com proficiência registrada no seu histórico escolar o ano/série anterior, o qual comprovará a regularização correta da sua vida escolar, uma vez aprovado no Processo Seletivo nessa condição, ficará impedido de realizar sua matrícula no Colégio Militar "2 de Julho"- Unidade XLIV..
6. As informações registradas durante o processo de inscrição são de inteira responsabilidade do responsável pelo candidato.
7. O CMCB XLIV não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de

comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e demais procedimentos indevidos do candidato e/ou seu responsável legal, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados dentro do período de envio na escola.

#### DAS ORIENTAÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

1. O requerimento de inscrição deverá ser preenchido **EXCLUSIVAMENTE**, por um dos responsáveis legais pelo candidato (pai, mãe, pessoa que detenha a guarda ou tutela) e dirigido ao Comandante do Colégio Militar 2 de Julho – Unidade XLIV, dentro do prazo estabelecido no Calendário Anual do Processo Seletivo (Anexo I).
2. Ao solicitar a inscrição, o responsável legal estará autorizando a participação do candidato no Processo Seletivo de Admissão ao CMCB XLIV e **atestando sua obediência às exigências do Processo Seletivo..**
3. Considera-se que o responsável legal do candidato, ao efetivar a inscrição do seu dependente na secretaria da escola, neste ato, formaliza o requerimento de inscrição dirigido ao comandante, sendo necessário ainda que o candidato satisfaça aos itens constantes neste edital.

**5.4.** A documentação apresentada, somente terão validade para o Processo Seletivo de Admissão 2025.

**5.5.** Compete ao Comandante do Colégio Militar 2 de Julho – Unidade XLIV o deferimento ou indeferimento das inscrições requeridas.

#### 1. DO PROCESSO SELETIVO

1. O ProSAd CMCB XLIV tem caráter classificatório e eliminatório para preenchimento de vagas, conforme quadro demonstrativo de vagas constante no **Anexo II**.

Da decisão que considerar desclassificado o candidato não caberá recurso.

○

■

1. É de inteira responsabilidade do candidato, bem como do seu responsável, o acompanhamento da publicação de todos os atos referentes a este Processo Seletivo, no mural da escola ou site <https://www.tuntum.ma.gov.br/> da prefeitura de Tuntum.

## 2. DO SORTEIO

1. Caso exceda o número de candidatos às vagas disponibilizadas neste presente edital, a seleção dar-se-á por SORTEIO.
2. O sorteio será público e acontecerá dia 23 fevereiro de 2025 às 16 horas no auditório da Escola Municipal de Tempo Integral Dr. Rafael Seabra, localizado à rua Conjunto Habitacional Frei Carlos, S/N- Tuntum-MA.
3. **A comissão fiscalizadora do sorteio será composta por:**
  1. 01 (um) representante do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente;
  2. 01(um) Servidor efetivo da Semed;
  3. 01(um) Membro da Comunidade local

○

■

1. É de total responsabilidade do pai/responsável e do candidato tomar conhecimento do resultado do sorteio através dos meios de comunicação e publicação da escola.
2. A data de divulgação do resultado será no mesmo dia da realização do sorteio, a saber, 22 de fevereiro de 2025.

## DAS COMISSÕES ORGANIZADORA E FISCALIZADORA DO SELETIVO

●

○

■

1. A Comissão Organizadora e fiscalizadora será composta por profissionais designados pelo Comandante do Colégio Militar 2 de Julho – Unidade XLIV, tendo o comandante da escola como presidente, podendo ainda contar com uma assessoria técnica, devendo os nomes serem publicados em portaria do CMCB XLIV.

2. Não poderão participar das Comissões, nem trabalhar no Processo Seletivo, quem for parente até o 3º grau, inclusive em linha direta ou colateral, consanguínea ou afim, de qualquer candidato.

## DA APROVAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E ELIMINAÇÃO DOS CANDIDATOS.

●

○

■

1. O ProSAd CMCB XLIV 2025 tem caráter classificatório e eliminatório para preenchimento de vagas conforme Anexo II deste edital.
2. Após a classificação dos candidatos aptos ao preenchimento das vagas e, havendo ainda vagas remanescentes, será feita imediata habilitação dos candidatos excedentes, no respectivo quadro vacante.
3. A lista contendo a relação dos alunos aprovados no processo seletivo para ingresso no Colégio Militar 2 de Julho, unidade XLIV será divulgada no site da Prefeitura deTuntum e fixada na portaria do próprio Colégio Militar 2 de Julho, unidade XLIV na data definida no cronograma deste Edital (ANEXO I).

## DA MATRÍCULA

●

○

■

1. Os responsáveis legais dos candidatos classificados dentro do número de vagas, disponibilizadas no processo seletivo prescrito neste edital, farão suas matrículas na secretaria do CMCB XLIV, no período estabelecido no cronograma de matrículas (Anexo I), das 8h às 11h30min e das 14h às 17h, não sendo prorrogado o prazo para o candidato que não cumprir o disposto neste edital.
2. A matrícula se concretizará de acordo com a precedência de chegada dos responsáveis dos candidatos aprovados classificados no Colégio Militar 2 de Julho, unidade XLIV conforme o

- número de vagas existentes, consoante item anterior.
3. **O candidato classificado que, por qualquer motivo, não comparecer ao local indicado, deixar de apresentar algum dos documentos exigidos para matrícula ou não comprovar os requisitos necessários para ter direitos aos grupos de vagas, dentro do prazo estabelecido por este edital, será automaticamente eliminado e também impedido de realizar a sua matrícula, sendo convocado o próximo candidato de acordo com a classificação.**
  4. São condições para matrícula no Colégio Militar 2 de Julho – XLIV

1. Estar classificado dentro do número de vagas existentes;
2. Ter sido sorteado para a série pretendida conforme previsto no item 6
3. Entregar a documentação especificada no item 10 , juntamente com apresentação de todos os documentos originais correspondentes às fotocópias;
4. Fazer a entrega de 01(uma) Resma de papel A4, servindo para atividades pedagógicas no decorrer do ano;
5. Assinar o Termo de compromisso ( **Anexo VI**)
6. **. São documentos obrigatórios para a matrícula:**
7. 02 fotos 3x4 recentes;
8. fotocópia da certidão de nascimento ou documento do poder judiciário que decidiu sobre a guarda ou tutela do candidato;
9. carteira de identidade e CPF do candidato;
10. fotocópia da carteira de identidade e CPF do responsável legal do candidato e, se o responsável for bombeiro militar, deverá apresentar cópia da identidade funcional ou contracheque;
11. fotocópia do comprovante de residência com unidade consumidora e CEP;
12. fotocópia da carteira de vacinação;
13. fotocópia do cartão do SUS;
14. histórico escolar ou declaração com situação aprovado(a) em série anterior à pleiteada no certame;
  1. O candidato que se inscrever em quaisquer séries/anos disponibilizadas no Processo Seletivo e que no ato de sua matrícula for comprovado por meio de declaração e/ou histórico escolar que já foi aprovado na série/ano da vaga pretendida no certame terá sua classificação indeferida e sua matrícula cancelada automaticamente.
  2. Os candidatos aprovados nas categorias PCD, devem vir munidos dos documentos que comprovem tais exigências para as categorias, conforme especificado no item 3.
  3. Para os candidatos excedentes, ao serem chamados, a matrícula ocorrerá nos dias **28 e 29 de janeiro de 2025** não sendo prorrogado o prazo para o candidato que não cumprir o disposto neste edital.

## DA ELIMINAÇÃO

1. O candidato aprovado e classificado, dentro do número de vagas, contudo, para série da qual já tenha cursado em outro colégio e/ou para série diversa da pretendida, **será eliminado**, portanto, perdendo o direito à matrícula.
2. No campo destinado exclusivamente ao candidato, deve ser preenchido com o seu RG e CPF, não será aceita, em hipótese alguma a utilização de CPF e RG do responsável ou familiar, **resultando na eliminação do candidato**.
3. O candidato que tiver sido inscrito com base em alguma informação errada e que contrarie um ou mais requisitos exigidos para matrícula, por omissão ou adulteração dos dados pessoais constantes dos documentos apresentados, **será considerado inabilitado dentro do Processo Seletivo, e dele será eliminado**, tão logo seja descoberta e comprovada a irregularidade, devendo o mesmo preencher e assinar o descrito no anexo VIII.
4. Caso a matrícula tenha sido efetuada, o aluno enquadrado nessa situação será excluído e desligado, conforme prescrito neste edital. Os responsáveis pela irregularidade estarão sujeitos às sanções disciplinares cabíveis ou a responder inquérito policial, se houver indício de crime (anexo VIII).
5. O candidato aprovado e classificado, dentro do número de vagas, que por qualquer motivo, não comparecer ao local indicado para matrícula, deixar de apresentar algum dos documentos exigidos para matrícula ou não comprovar os requisitos necessários para ter direitos dentro da categoria da qual participou no processo seletivo, dentro do prazo estabelecido por este edital, **será eliminado**, portanto, perdendo o direito à matrícula, sendo convocado o próximo candidato de acordo com a classificação.
6. O candidato que durante o processo seletivo, desejar desistir do presente certame, deverá assinar o requerimento conforme especificado no anexo IX.

## DOS UNIFORMES

1. Os responsáveis dos alunos matriculados deverão adquirir os uniformes descritos no Anexo VII deste Edital, dentro do prazo a ser informado na reunião de responsáveis.
2. Os alunos matriculados participarão da **Semana de adaptação** com o seguinte uniforme: camisa vermelha meia manga com brasão da escola, calça jeans azul, cinto vermelho, meia branca e tênis vermelho padrão ("*all star*") cano baixo e gorro vermelho

## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições da seleção estabelecidas no presente Edital.
2. O estudante matriculado neste estabelecimento de ensino deverá **OBRIGATORIAMENTE** comparecer no **PERÍODO DE ADAPTAÇÃO**, que ocorre na

semana que antecede ao início do ano letivo, sendo imperiosa a sua participação ativa e efetiva em todas as rotinas diárias de treinamento que ocorrerem neste período adaptativo.

3. A presença do estudante é necessária nesta semana, pois visa inseri-lo no cotidiano da vida escolar do Colégio Militar 02 de Julho – Unidade XLIV, além de receber instruções cívicas e militares fundamentais para sua formação e adaptação à rotina desta unidade de ensino.
4. O não comparecimento e efetiva participação do aluno em todas as rotinas diárias de treinamento de forma injustificada pela família do discente será entendido como desinteresse à vaga e consequentemente será objeto de cancelamento de sua matrícula
5. A Seção de Comunicação Social e a Comissão Organizadora deverão envidar todos os esforços no sentido de divulgar o presente Edital, valendo-se dos meios de comunicação disponíveis.
6. Os Comandantes de Área, Batalhões, Companhias, Diretorias, Centros, Seções do Estado Maior, Serviços Médico e Odontológico, deverão cuidar para que todos os seus comandados tomem conhecimento do processo seletivo para ingresso no Colégio Militar 2 de Julho - Unidade XLIV.
7. Os casos omissos serão resolvidos, sucessivamente, pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, ou pelo Diretor de Ensino do CBMMA e em última instância administrativa pelo Sr. Comandante-Geral do CBMMA.
8. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Tuntum - MA, data da assinatura eletrônica

**Elias de Melo Fonseca – 1º Tenente QOABM**

**Diretora-Geral e Comandante do Colégio Militar 2 de julho - Unidades XLIV**

E.M Dr. Rafael Seabra

Documento assinado eletronicamente por **ELIAS DE MELO FONSECA, COMANDANTE DA 10ª CIBM/CBMMMA**, em 19/01/2025, às 16:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **WELLINGTON NUNES LIMA, DIRETOR DE ENSINO REGULAR**, em 20/01/2025, às 08:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ma.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **5682315** e o código CRC **27963A8C**.

2025.190111.01086 5682315v2

### ANEXO I – CRONOGRAMA DE EVENTOS

DATA	ATIVIDADE
21 e 22/01/2025	Período de Inscrição
23/01/2025	Sorteio das vagas excedentes, caso haja
24/01/2025	Divulgação da relação de aprovados/classificados.
27/01/2025	Reunião dos responsáveis dos alunos aprovados/classificados no Processo Seletivo (16h).

28 e 29/01/2025	Matrícula dos novos alunos aprovados classificados do CMCB 2 de Julho – unidade XLIV
10 a 14 /02/2025	Semana de adaptação

Documento assinado eletronicamente por **ELIAS DE MELO FONSECA, COMANDANTE DA 10ª CIBM/CBMMMA**, em 19/01/2025, às 16:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **WELLINGTON NUNES LIMA, DIRETOR DE ENSINO REGULAR**, em 20/01/2025, às 08:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ma.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **5682321** e o código CRC **1E21235C**.

2025.190111.01086 5682321v3

### ANEXO II – DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS I - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS – CMCB XLIV

ANO	TURNO	QUANTIDADE DE TURMAS	Nº DE VAGAS	45% (Dependentes de Bombeiros)	45% (Comunidade Geral)	5% PCD Dep BM	5% PCD Com. Geral
1º Ano	INTEGRAL	2	50	22	22	3	3
2º Ano	INTEGRAL	2	14	6	6	1	1
3º Ano	INTEGRAL	1	8	3	3	1	1
4º Ano	INTEGRAL	1	5	1	2	1	1
5º Ano	INTEGRAL	1	4	1	1	1	1
6º ano	INTEGRAL	2	21	9	10	1	1
7º Ano	INTEGRAL	1	-	-	-	-	-
8º Ano	INTEGRAL	2	13	5	6	1	1
9º Ano	INTEGRAL	2	15	6	7	1	1
TOTALS		14	130	53	57	10	10

Documento assinado eletronicamente por **ELIAS DE MELO FONSECA, COMANDANTE DA 10ª CIBM/CBMMMA**, em 19/01/2025, às 16:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **WELLINGTON NUNES LIMA, DIRETOR DE ENSINO REGULAR**, em 20/01/2025, às 08:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ma.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **5682324** e o código CRC **B5003535**.

2025.190111.01086 5682324v3

### ANEXO III –ESPECIFICAÇÕES PCD

**Para efeito deste Edital, considera-se:** (Art. 3º do Decreto nº 3.298/1999)

I . Deficiência – toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica que gere incapacidade para o desempenho de atividade, dentro do padrão considerado normal para o ser humano;

II . Deficiência permanente – aquela que ocorreu ou se estabilizou durante um período de tempo suficiente para não permitir recuperação ou ter probabilidade de que se altere, apesar de novos tratamentos; e

1. Incapacidade – uma redução efetiva e acentuada da capacidade de integração social, com necessidade de equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais para que a pessoa portadora de deficiência possa receber ou transmitir informações necessárias ao seu bem-estar pessoal e ao desempenho de função ou atividade a ser exercida.

**É considerada pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas seguintes categorias:**

(Art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, alterado pelo art. 5º, § 1º, inciso I, do Decreto nº 5.296/2004)

**I . Deficiência física** - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções.

**II . Deficiência auditiva** - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz.

**III . Deficiência visual** - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

1. **Deficiência mental** – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
  1. Comunicação.
  2. Cuidado pessoal.
  3. Habilidades sociais.
  4. Utilização dos recursos da comunidade.
  5. Saúde e segurança.
  6. Habilidades acadêmicas.
  7. Lazer.
  8. Trabalho.
2. **Deficiência múltipla** – associação de duas ou mais deficiências. Deficiência sensorial do tipo visual – visão monocular (Lei nº 14.126/2021).
3. **Transtorno do espectro autista** – TEA (Art. 1º da Lei nº 12.764/2012)

Documento assinado eletronicamente por **ELIAS DE MELO FONSECA, COMANDANTE DA 10ª CIBM/CBMMA**, em 19/01/2025, às 16:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **WELLINGTON NUNES LIMA, DIRETOR DE ENSINO REGULAR**, em 20/01/2025, às 08:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ma.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **5682325** e o código CRC **5173DFE9**.

2025.190111.01086 5682325v2

## ANEXO IV – FORMULÁRIO PCD/ATENDIMENTO ESPECIAL

Identificação do candidato

Número de inscrição: Data de nasc.: // Nome do candidato: RG: CPF:

Nome do responsável:

CPF: Telefone: Solicitação Ao Ilmo. Sr. Diretor-Geral/Comandante do Colégio Militar 02 de Julho – Unidade XLIV

Declaro que o aluno supracitado é portador da deficiência, CID em conformidade com as informações prestadas a seguir. Motivo do requerimento

- Pessoa com deficiência auditiva ou surda  Outros:

Tipos de deficiência  Visual Total (Cego)  Auditivo Total  Física – Membro superior (Braços /Mãos)  Visual Subnormal (Parcial)  Auditivo Parcial  Física – Membros inferiores (Pernas/Pés)  Outros:

- Não necessita de recursos especiais.

Recursos necessários  Prova Ampliada – Tamanho da fonte:  Prova em Braille  Ledor de Prova  Transcritor (preencher Folha de Respostas)  Intérprete de Libras  Móvel especial

- 

Outros: Anexos: Nestes termos, pede deferimento. Tuntum-MA, de de 2025.

Assinatura do Responsável

Documento assinado eletronicamente por **ELIAS DE MELO FONSECA, COMANDANTE DA 10ª CIBM/CBMMA**, em 19/01/2025, às 16:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **WELLINGTON NUNES LIMA, DIRETOR DE ENSINO REGULAR**, em 20/01/2025, às 08:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ma.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **5682327** e o código CRC **D76359D3**.

2025.190111.01086 5682327v2

## ANEXO V CANDIDATO DEPENDENTE DE BOMBEIROS MILITARES DO MARANHÃO E DE FUNCIONÁRIOS CIVIS DA ESCOLA CMCB XLIV

Identificação do candidato

Número de inscrição: Nome do

candidato: RG:

CPF:

Data de nasc.: //

Naturalidade: Endereço:

Identificação do responsável do candidato Nome do

responsável: CPF:

Telefone:

Informo à Comissão Examinadora do ProSAd CMCB 2025, que o aluno supracitado:

( ) é dependente de militar pertencente ao efetivo do CBMMA. ( ) é dependente de civil lotado no CMCB XLIV

( ) é oriundo do programa social bombeiro mirim vinculado ao CBMMA.

Anexos

Tuntum/MA, de de 2025.

Assinatura do responsável

Documento assinado eletronicamente por **ELIAS DE MELO FONSECA, COMANDANTE DA 10ª CIBM/CBMMA**, em 19/01/2025, às 16:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **WELLINGTON NUNES LIMA, DIRETOR DE ENSINO REGULAR**, em 20/01/2025, às 08:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ma.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **5682329** e o código CRC **75018F09**.  
2025.190111.01086 5682329v4

## ANEXO VI TERMO DE COMPROMISSO

CONSIDERANDO o Art. 83 da Lei de Diretrizes e Bases - Lei 9394/96, nos diz que: "O ensino militar é regulado em lei específica, admitida a equivalência de estudos, de acordo com as normas fixadas pelos sistemas de ensino". DECLARO CONHECER QUE:

1. É obrigatório, aos alunos do Colégio Militar "2 de Julho" – Unidade XLIV, o uso dos uniformes regulamentares, a saber: uniforme de educação física, uniforme de agasalho e uniforme de passeio, conforme Regulamento de Uniforme do CMCB.
2. Esta unidade de ensino possui normas específicas que norteiam a vida escolar do aluno (Regulamento Disciplinar, Diretrizes, Regimento Interno e Normas Gerais de Ação – NGA).
3. É obrigatório a concordância do pai e/ou responsável com o termo de autorização para filmagem do Aluno no CMCB XLIV.
4. O sistema de avaliação adotado pelo CMCB será contínuo e processual com função diagnóstica, buscando fornecer elementos para identificar os desvios e dificuldades ocorridas no processo, subsidiando uma reflexão sobre a organização do currículo, o trabalho do professor, os compromissos da escola, atuação do corpo técnico-administrativo, entre outros fatores. Ressaltase que o CMCB adotará regime escolar conforme as orientações emanadas da SEMED/TUNTUM.
5. É obrigatória a presença dos pais e/ou responsáveis nas reuniões escolares e quando solicitado pela direção do CMCB. O não acompanhamento do aluno poderá ser caracterizado como abandono intelectual (Art.246 do Código Penal) sendo adotadas as providências cabíveis, encaminhado ao Conselho Tutelar da Região e Ministério Público.
6. Haverá a exclusão do aluno com "Nota de Comportamento" igual ou inferior a 2,99 (dois e noventa e nove), conforme Regulamento Disciplinar.
7. O aluno que ficar retido, não poderá realizar a matrícula no ano seguinte.
8. O Ensino fundamental será desenvolvido no período matutino e vespertino. 1
9. A prática de educação física ocorrerá no turno de aula do aluno. Tuntum, de de 2025.

Responsável do aluno (a):

Nome do Aluno (a): Série/ano: Assinatura:

Documento assinado eletronicamente por **ELIAS DE MELO FONSECA, COMANDANTE DA 10ª CIBM/CBMMA**, em 19/01/2025, às 16:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **WELLINGTON NUNES LIMA, DIRETOR DE ENSINO REGULAR**, em 20/01/2025, às 08:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ma.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **5682334** e o código CRC **6C7D2D66**.

2025.190111.01086 5682334v4

## ANEXO VII – UNIFORMES

UNIFORMES DE TRÂNSITO		UNIFORME INTERNO
IFORME DE PASSEIO	UNIFORME DE AGASALHO	EDUCAÇÃO FÍSICA
eninos:	1. Ensino Fundamental	1. Ensino Fundamental
alça vermelha rubi escura com as listras verticais cinzas; apato social preto; amisa bege meia manga com oche do CMCB; amiseta de malha vermelha meia anga; Meia social preta; into vermelho de lona em nylon m fivela e ponteira dourada; oina francesa vermelha com stintivo CMCB.	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Calça de tecido em malha 100% poliéster vermelha rubi com listra lateral branca. A calça não deve ficar apertada ao ponto de ficar muito colada ao corpo, bem como, a mesma orientação para a perna da calça;</li> <li>• Camiseta branca e vermelha com brasão da escola;</li> <li>• Meia cano médio branca;</li> <li>• Tênis vermelho Padrão ("all star");</li> <li>• Gorro vermelho.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Camisa branca e vermelha com brasão da escola;</li> <li>• Camisa sem manga (regata) de malha branca, com punhos e gola vermelha;</li> <li>• Bermuda (masculino) ou short (feminino) de tecido em malha 100% poliéster vermelho rubi com listra lateral branca. O short (feminino) não deve ficar apertado ao ponto de ficar muito colado ao corpo, e o comprimento deve ser na altura do Joelho.</li> <li>• Calça vermelha, a mesma usada com o uniforme de agasalho;</li> <li>• Meia cano médio branca;</li> </ul>
eninas:		- Tênis vermelho Padrão ("all star").
aia ou calça vermelha rubi escura m duas listras verticais cinzas. Em tando pela saia, esta deve ter mprimento na altura do Joelho. A lça e a saia não devem ficar ertadas ao ponto de ficar muito ladas ao corpo. apato social preto com salto baixo; Camisa bege meia manga com oche do CMCB;		
amiseta de malha vermelha meia anga; Meia calça cor da pele;		
into vermelho de lona em nylon m fivela e ponteira dourada; oina francesa vermelha com		



stintivo CMCB.		
-------------------	--	--

Documento assinado eletronicamente por **ELIAS DE MELO FONSECA, COMANDANTE DA 10ª CIBM/CBMMA**, em 19/01/2025, às 17:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.  
Documento assinado eletronicamente por **WELLINGTON NUNES LIMA, DIRETOR DE ENSINO REGULAR**, em 20/01/2025, às 08:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.  
A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ma.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **5682341** e o código CRC **C2434717**.  
2025.190111.01086 5682341v4

#### ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE VALIDAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Eu, , responsável legal do requerente , declaro para os devidos fins que as informações registradas e documentos apresentados no ato da solicitação de isenção no ProSad CMCB 2025 do Colégio Militar 02 de Julho - Unidade XLIV e os documentos posteriormente entregue no CMCB para efetivação de matrícula são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade, declaro ainda estar ciente das penalidades decorrentes de falsa declaração (artigo 299 do Código Penal Brasileiro).

Tuntum/MA, de de 2025

Assinatura do(a) responsável legal

Documento assinado eletronicamente por **ELIAS DE MELO FONSECA, COMANDANTE DA 10ª CIBM/CBMMA**, em 19/01/2025, às 17:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **WELLINGTON NUNES LIMA, DIRETOR DE ENSINO REGULAR**, em 20/01/2025, às 08:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ma.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **5682343** e o código CRC **4B431111**.

2025.190111.01086 5682343v2

#### ANEXO IX TERMO DE DESISTÊNCIA

O (a) candidato (a):

CPF: , INSCRIÇÃO: , declara que não mais deseja participar do Processo Seletivo de Admissão ao Colégio Militar 2 de Julho unidade XLIV, para o ano de 2025, DESISTINDO do presente certame às h min do dia / /2025, no horário estabelecido conforme Edital Nº 01/2025 – CMCB XLIV.

Tuntum/MA, de de 2025.

Assinatura do Responsável

Documento assinado eletronicamente por **ELIAS DE MELO FONSECA, COMANDANTE DA 10ª CIBM/CBMMA**, em 19/01/2025, às 17:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **WELLINGTON NUNES LIMA, DIRETOR DE ENSINO REGULAR**, em 20/01/2025, às 08:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ma.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **5682345** e o código CRC **1A34941E**.

2025.190111.01086 5682345v2

#### PORTARIA Nº 01/2025 - CBM / CMCB XLIV

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO EXAMINADORA ENCARREGADA PELA REALIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DE ADMISSÃO 2025 AO COLÉGIO**

**MILITAR 2 DE JULHO / UNIDADE XLIV, CONFORME EDITAL Nº 001 / 2025.**

O COMANDANTE DO COLÉGIO MILITAR 2 DE JULHO - UNIDADE XLIV no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os Art. 56 da Lei Estadual nº 10.230/2015 (LOB/CBMMA), Art. 166 e 167 da Lei Estadual nº 6.513/1995 (Estatuto dos Militares do Maranhão), Art. 23, inc. XXVI do Regulamento Interno dos Serviços Gerais do Exército Brasileiro (RISG) e Art. 41 do Regulamento de Administração do Exército (RAE);  
**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar a Comissão Organizadora do Processo Seletivo 2025 de Admissão ao CMCB XLIV, que será composta pelos seguintes componentes:

- Carlos Sérgio Oliveira da Silva Júnior, (SEMED) como Vice Presidente;
- Arthur de Souza Alencar, ( 3º Sgt BM ) como Secretário;
- Elizete Bezerra da Silva, (SEMED) como coordenadora;

- Francisca de Carvalho Silva,(SEMED) como auxiliar da Coordenação;

**Parágrafo Único:** A Comissão Organizadora terá a responsabilidade de organizar, zelar e cumprir as determinações do respectivo Edital do Processo Seletivo.

**Art. 2º** - A Comissão Organizadora terá suas atividades até o término do Processo Seletivo, 21 de Janeiro de 2025.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Dê-se ciência.**

**Publique-se e Cumpra-se.**

COLÉGIO MILITAR 2 DE JULHO - UNIDADE XLIV , em Tuntum, *data da assinatura eletrônica.*

**ELIAS DE MELO FONSECA – 1º TEN QOABM**

COMANDANTE DO CMCB- XLIV

Documento assinado eletronicamente por **ELIAS DE MELO FONSECA, COMANDANTE DA 10ª CIBM/CBMMA**, em 19/01/2025, às 17:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **WELLINGTON NUNES LIMA, DIRETOR DE ENSINO REGULAR**, em 20/01/2025, às 08:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ma.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **5682356** e o código CRC **B1F8BC22**.

2025.190111.01086 5682356v2



**FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**  
Prefeito

**NELSON SILVA ALMEIDA**  
Vice-Prefeito

**SEBASTIÃO FELIPE LUCENA PESSOA**  
Chefe de Gabinete

**MARIA ROSENILDE SILVA XAVIER BRASIL**  
Secretária Municipal de Governo

[www.tuntum.ma.gov.br](http://www.tuntum.ma.gov.br)  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA**  
RUA FREDERICO COELHO, Nº411 - Centro - CEP : 65763000  
Tuntum – MA  
Contato: (99) 99220-0236